



BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA.

CNPJ n.º 27.034.677/0001-05

NIRE 32.200.018.163

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Ao Primeiro dia do mês de novembro de 2023 de 2023, às 14 horas, na sede social da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., situada na Rua Cassiano Antônio Moraes, 60, térreo, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo em reunião virtual (visto a existência de restrição por motivo de pandemia).

CONVOCAÇÃO: Convite aos Srs. Diretores da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Sra. Arianny Magnago Tosi.

PRESENCAS: Quotistas representando por si ou por procuradores, mais de 3/4 (três quartos) do Capital Social vigente, conforme se verifica nas assinaturas constantes do Livro de Presença.

MESA: Tasso de Macedo Lugon - Diretor-Presidente; Gilvan Cola Rodrigues - Secretário.

ORDENS DO DIA: I. destituição e eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade.

DELIBERAÇÕES:

I - APROVOU em cumprimento ao Ofício G n° 080/2023 do Acionista Controlador Estado do Espírito Santo a destituição dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade: **Charles Dias de Almeida**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, com formação acadêmica em administração, filho de Ilido de Almeida e Neudi Dias de Almeida, nascido em 15/12/1975, em Goiânia - GO, residente e domiciliado na Rua BR de Amores, n° 57, Jucutuquara, Vitória - ES, CEP: 29.040-740, portador da carteira de identidade n°. 75728 SSP/GO e CPF n°. 588.889.851-15; **Celso dos Santos Junior**, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Ciências Contábeis, filho de Celso dos Santos e Márcia de Lourdes Oliveira dos Santos, nascido em 07/05/1978, em Vila Velha/ES, residente e domiciliado na Rodovia do Sol, n°. 1740, apto 1005, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-020, portador da carteira de identidade n°. 1.363.579 SSP/ES e CPF n°. 043.801.307-70 e **Carla Fernanda de Paula Silva**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, com formação acadêmica em direito, filha de Antônio Silva e Carmelita de Paula Silva, nascida em 31/12/1977, em Ca-



choeiro de Itapemirim - ES, residente e domiciliada na Avenida Champagnat, n°. 37, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP: 29.101-390, portadora da carteira de identidade n°.1.469.431 SSP/ES e CPF n°. 083.893.587-78, a eleição, com mandato até a AGO DE 2024, como membros efetivos, **Dâmaris Rafaela Rizzi Mação**, brasileira, solteira, com formação acadêmica em Direito, filha de Ângelo Gabriel Mação e Bernadete Rizzi Mação, nascida em Vitória/ES, residente e domiciliada a Rua Itacibá n° 135, apto. 503-B, Praia de Itaparica, Vila Velha(ES), CEP 29102-280; **Jasson Hibner Amaral**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, com formação acadêmica em Direito, filho de Jorge Luiz Amaral e Maria Elvira Hibner Amaral, nascido em Vitória/ES, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, n° 366, apto: 701, Vitória (ES), CEP 29055-460; **Victor Murad Filho**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, com formação acadêmica em Ciência da computação, filho de Victor Murad e Luiza de Castro Murad, nascido em Vitória/ES, residente e domiciliado a Rua José Malta, n.º 360, Fradinhos, Vitória (ES), CEP 29042-480. E mantendo como respectivos membros suplentes: **Heyde dos Santos Lemos**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, com formação acadêmica em administração, filha de Pedro Lemos e Marlene da Penha Santos Lemos, nascida em 12/12/1984, em Timóteo/MG, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, n°. 756, apto 504, Itapuã, Vila Velha/ES CEP: 29.101-680, portadora da carteira de identidade n°. 11.239.459 SSP/MG e CPF n°. 100.815.817-85, **Brunella Cintra Sodré**, brasileira, solteira, com formação acadêmica em direito, filha de Damaso Sodré Júnior e Rita Rosane Cintra Sodré, nascida em 17/04/1992, em Vitória/ES, residente e domiciliada na Rua Doutor João dos Santos Neves, n°. 220, apto 802, Parque Moscoso, Vitória/ES CEP: 29.018-180, portadora da carteira de identidade n°. 3.035.297 SSP/ES e CPF n°. 126.858.097-08 e **Gabriel de Araujo Borges**, brasileiro, solteiro, com formação acadêmica em direito, filho de Luiz Henrique Borges e Maristela Dalbello de Araujo, nascido em 28/06/1987, em São Paulo/SP, residente e domiciliado na Avenida Cesar Hilal, n°. 1181, apto 1101, Santa Lúcia, Vitória/ES CEP: 29.052-230, portador da carteira de identidade n°. 1.408.075 SSP/ES e CPF n°. 107.063.357-75. Os eleitos para compor o Conselho Fiscal declaram atender as condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, artigo 162 da Lei 6.404/1976, artigos 20 e 26 da Lei n° 13.303/2016, Contrato Social da Sociedade e Decreto Estadual ES n° 3065-R, de 31/07/2012. O processo de indicação e avaliação dos profissionais eleitos para compor o Conselho Fiscal foi analisado pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade do Banestes S.A., que opinou favoravelmente às presentes indicações.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2023.



Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

TASSO DE MACEDO LUGON

Banestes Dist. Tít. Val. Mob. S/A
Diretor Presidente

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Banestes Dist. Tít. Val. Mob. S/A
Diretor de Administração
Fiduciária de Recursos de
Terceiros

ARIANNY MAGNAGO TOSI

Quotista

TASSO DE MACEDO LUGON

Presidente da Mesa

GILVAN COLA RODRIGUES

Secretário da Mesa

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDENCIA E CAPITALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01127860739	TASSO DE MACEDO LUGON
09555932719	ARIANNY MAGNAGO TOSI
09713747755	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA
95451544700	GILVAN COLA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 07:14 SOB Nº 20231950934.
PROTOCOLO: 231950934 DE 16/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316562836. CNPJ DA SEDE: 27034677000105.
NIRE: 32200018163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2023.
BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDENCIA E
CAPITALIZACAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 27.034.677/0001-05
NIRE 32.200.018.163

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023, às 14 horas, na sede social da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., situada na Rua Cassiano Antônio Moraes, 60, térreo, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo em reunião virtual (visto a existência de restrição por motivo de pandemia).

CONVOCAÇÃO: Convite aos Srs. Diretores da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Sra. Arianny Magnago Tosi.

PRESENCAS: Quotistas representando por si ou por procuradores, mais de 3/4 (três quartos) do Capital Social vigente, conforme se verifica nas assinaturas constantes do Livro de Presença.

MESA: Vicente Lopes Duarte - Diretor-Presidente; Gilvan Cola Rodrigues - Secretário.

ORDENS DO DIA: I. Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022 e destinação do resultado do exercício. II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 2022; III. Homologar, aprovar e fixar a remuneração do Administrador e membros do Conselho Fiscal da Sociedade.

DELIBERAÇÕES:

I - **APROVOU** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., e Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

II - **EXAMINOU E APROVOU** a proposta da Administração de que o Lucro apurado no exercício de 2022, no valor total de R\$ 19.703.946,65 (dezenove milhões, setecentos e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tenha a seguinte destinação:

- i. Transferência de 5% do lucro apurado no período para a Reserva Legal, no valor de R\$ 985.197,33 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos);



- ii. Pagamento de dividendos aos quotistas na proporção de sua participação no capital social, no valor de R\$ 4.679.687,33 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) do lucro total do exercício de 2022, a ser pago em 30.06.2023, conforme quadro a seguir:

Lucro total:	R\$	19.703.946,65
Dividendos calculados:	R\$	4.679.687,33
Banestes DTVM (99,999%)	R\$	4.679.640,53
Arianny Magnago Tosi (0,001%)	R\$	46,80

- iii. A transferência da parcela remanescente do lucro, no valor de R\$ 14.039.061,99 (quatorze milhões, trinta e nove mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos), para a conta Reserva de Retenção de Lucros.

III. **DECIDIU** o seguinte em relação à remuneração:

- i. **MANTER** a política de remuneração para o Diretor da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização LTDA.;
- ii. **HOMOLOGAR** o percentual de reajuste de 8,0% (oito vírgula zero por cento) aplicado a partir de setembro de 2022, conforme reajuste coletivo dos empregados do Sistema Financeiro Banestes - SFB, estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2022-2024) aprovado em setembro de 2022;
- iii. **FIXAR** a remuneração mensal do Diretor da Sociedade em 90% do valor da remuneração mensal paga ao Diretor do Acionista Único, Banestes S/A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas;
- iv. **ESTABELECE** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes: **a)** a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade será reajustada na mesma época e nos demais índices que forem reajustados os salários dos empregados desta Sociedade, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses; **b)** quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ressarcirá as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para o Diretor e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior à que fizer jus como Diretor da mesma forma que firmado com os demais diretor; **c)** quando o Diretor for empregado



do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário; **d)** ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados do acionista único Banestes S/A., que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 47,56 (quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 852,88 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mensalmente, totalizando R\$ 1.899,20 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em novembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, do acionista único Banestes S/A., de acordo com negociações coletivas de trabalho; **e)** ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados do acionista único Banestes S/A.; **e.1)** frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e **e.2)** ocorrendo a exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional; **f)** o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, até o limite de um descanso (até 30 dias), bem como o respectivo abono; **g)** o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados do acionista único Banestes S/A. por meio da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); **h)** o Diretor, com exceção dos cedidos por outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, estatutário ou celetista, terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato; **i)** ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pela Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 9% de sua remuneração, mais 0,65% de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio



- da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima;
- v. **FIXAR** a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores da Sociedade, devida, exclusivamente, ao membro em exercício. A remuneração será reajustada na mesma época em que forem reajustados os honorários dos Diretores da Sociedade.
- vi. **ESTABELECE** que: a) nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e b) aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros estados da federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estada para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas;
- vii. **APROVAR** para o Diretor da Sociedade, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário Nacional, o novo modelo de "Remuneração Variável" implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2024, e que deverá obedecer as seguintes diretrizes: a) o pagamento da "Remuneração Variável" do Diretor da Sociedade será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o acionista único Banestes S/A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Relações com Investidores - GERIN, com metodologia própria para este fim; b) o valor máximo para a "Remuneração Variável" do Diretor será o limite de 4 (quatro) vezes dos honorários mensais ou 0,1 (um décimo) do Lucro Líquido, prevalecendo o que for menor; c) a métrica de pagamento da "Remuneração Variável" do Diretor será o nível de alcance das Metas, sendo: (i) até 80,00% de alcance de metas o Diretor não terá direito à "Remuneração Variável"; (ii) de 80,01% a 90,00% de alcance = 1,0 Honorário Mensal; (iii) de 90,01% a 100,00% = 2,0 honorários mensais; (iv) 100,01% a 110,00% = 3,0 honorários mensais; (v) 110,01% a 115,00% = 3,5 honorários mensais; (vi) igual ou acima de 115,01% = 4,0 honorários mensais; d) o pagamento da "Remuneração Variável" do diretor será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor patrimonial da ação ordinária do acionista único Banestes S/A., no primeiro dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso; e) do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para



reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como "Remuneração Variável" pelo Diretor da Sociedade serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência); **f)** os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes; **g)** as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento; **h)** o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados do acionista único Banestes S/A. no ano findo, da distribuição de dividendos aos acionistas e pagamento da "PLR" e "REV" dos colaboradores, e será sempre efetuado anualmente em uma única data; **i)** ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado, acionista único, Banestes S/A., ou seja, registrado resultado negativo da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma: **i.1)** o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere; **i.2)** na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior; **i.3)** quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor; **i.4)** cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles; **i.5)** caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada.

- viii. **APROVAR** o montante global da remuneração a ser pago ao administrador no ano de 2023 no valor R\$ 394.627,35, a ser submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei nº 6404/1976.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião cuja Ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da mesa Vicente Lopes Duarte, pelo Secretário da mesa Gilvan Cola Rodrigues e pelos quotistas presentes.



Vitória/ES, 28 de abril de 2023.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

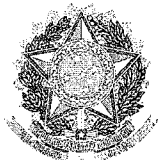
VICENTE LOPES DUARTE
Banestes Dist. Tít. Val. Mob. S/A
Diretor Presidente

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Banestes Dist. Tít. Val. Mob. S/A
Diretor de Administração
Fiduciária de Recursos de
Terceiros

ARIANNY MAGNAGO TOSI
Quotista

VICENTE LOPES DUARTE
Presidente da Mesa

GILVAN COLA RODRIGUES
Secretário da Mesa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDENCIA E CAPITALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09555932719	ARIANNY MAGNAGO TOSI
09713747755	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA
10496361716	VICENTE LOPES DUARTE
95451544700	GILVAN COLA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 10:12 SOB Nº 20230826245.
PROTOCOLO: 230826245 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307944470. CNPJ DA SEDE: 27034677000105.
NIRE: 32200018163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDENCIA E
CAPITALIZACAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.